



Publicidade Oficial

Regulamentos



14º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITUPEVA 2023

REGULAMENTO GERAL

I – DO OBJETIVO:

1.1 – O 14º Festival de Música de Itupeva, criado pela lei 1895, de 29 de março de 2012, tem, como objetivos: destinar e abrir importantes espaços aos compositores e intérpretes de música de todos os gêneros; incentivar o interesse da população pela música como fonte de cultura e lazer; promover intercâmbio cultural com os mais variados profissionais e gêneros musicais da cidade de Itupeva; ampliar os laços de amizade entre os músicos, revelar novos talentos e divulgar suas atividades dentro e fora do município de Itupeva.

1.2 – Será promovido pela Prefeitura Municipal de Itupeva, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura.

II – DA REALIZAÇÃO:

2.1 – O 14º Festival de Música de Itupeva realizar-se-á em três etapas, a saber:

a) Inscrição: Serão recebidas de **09 de outubro a 06 de novembro de 2023**.

b) Pré-Seleção: A pré-seleção das músicas será feita por uma equipe de profissionais convidados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura de Itupeva e por profissionais da própria Secretaria, formada por pessoas com conhecimento na área musical, e realizada no **dia 07 de novembro em sessão fechada**. A lista de Seleccionados para as apresentações será publicada no Diário Oficial do Município, entre as edições do dia 08 a 13 de novembro.

c) Apresentações: As apresentações dos pré-seleccionados ocorrerão no dia 06 de novembro 2023, a partir das 14hs, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito à AV. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva – SP;

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2 – As inscrições serão realizadas no período de 09 de outubro a 06 de novembro de 2023, pelo site da Prefeitura Municipal de Itupeva.

3.2.1 – As inscrições serão recebidas de forma online em formulário próprio no site da Prefeitura de Itupeva.

3.3 – Caso não atinja o número mínimo de 05 inscritos, o 14º Festival de Música de Itupeva ficara automaticamente cancelado, sendo este oficializado através de publicação no Diário Oficial.

3.4 – Os grupos participantes deverão possuir ao menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes residentes, domiciliados, com vínculo trabalhista ou eleitoral no município de Itupeva, sendo sujeito à desclassificação o não atendimento deste item.

Praça São Paulo, nº 02, Centro,
Itupeva/SP – CEP 13295-168
Fone: (11) 4591.8519

3.4.1 – Para fins de participação, atendendo ao requisito estabelecido no item 3.4, o número total de participantes será dividido por 2 (dois), e em caso de número fracionado, arredondar-se-á para o número inteiro acima mais próximo.

3.4.2 – No formulário de inscrição, haverá links para upload dos documentos comprobatórios de residência, trabalho ou eleitoral, sendo o envio obrigatório, para poderem participar do evento, bem como link para realização de upload do arquivo que contenha a música (formato MP3) e letra cifrada (arquivos .doc, .docx ou PDF).

3.4.3 – Para comprovação de residência, serão aceitas, somente, contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, e TV por assinatura em seu nome ou em nome do cônjuge (mediante apresentação de certidão de casamento); para os menores de idade comprovantes em nome dos pais e/ou responsáveis.

3.5 – Cada participante (conjunto, duplas ou solos) deverá inscrever apenas 1 (uma) música comprovadamente inédita e uma música “cover”, informada no link de inscrição;

3.5.1 - Em caso de música em outro idioma, deverá ser anexada, também, a cópia da tradução, dentro do arquivo da letra da música original.

3.5.2 – Cada música deverá ter no máximo 07 (sete) minutos de duração.

3.5.3 – Não será levado em conta, para pré-avaliação, a qualidade de gravação, podendo a mesmo ser “caseira”; entretanto, é necessário que seja compreensível a letra, bem como os acordes musicais.

3.5.4 – Os nomes dos arquivos enviados deverão obrigatoriamente ser identificados com o nome do músico ou do conjunto, para fácil identificação. Músicas sem estas identificações não serão pré-avaliadas.

3.6– Não serão aceitas inscrições de músicas instrumentais.

3.7 – Nas apresentações, não serão aceitos o uso de “VS”, Karaokê e elementos pré-gravados.

3.7.1 – Poderão ser aceitos mixagens em músicas, desde que realizadas no momento da apresentação e não configure como “VS”, Karaokê e elementos pré-gravados.

3.7.1.1 – A qualificação do uso dos elementos do caput será realizado pela comissão avaliadora, não cabendo recursos quanto as suas decisões.

3.8 – As composições deverão ser inéditas e originais, tanto na parte musical como nos versos.

3.8.1 – Entende-se, por inédita, a música que não tenha sido distribuída comercialmente, nem lançada por gravadora com selo e registro no ECAD. E, por original, a música que não contiver plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.

3.9 – Os concorrentes poderão participar com músicas inscritas em outros festivais, desde que nunca tenham sido apresentadas em quaisquer umas das edições anteriores do “Festival de Música de Itupeva”.

3.10 – A inscrição online será realizada através do seguinte link: <http://www.itupeva.sp.gov.br/festival-de-musica-2023/>

3.11 – Os documentos comprobatórios de cada inscrito será: RG, CPF, Comprovante de Endereço (ou outro documento que comprove domicílio em Itupeva/SP)

IV – DA PRÉ-SELEÇÃO:

4.1 – A pré-seleção das músicas será feita pela Comissão Organizadora do evento e por profissionais com conhecimento na área musical, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura de Itupeva, além de poderem ser convidados profissionais da área musical não ligados à Prefeitura de Itupeva.

4.1.1 – Não serão aceitas músicas que contenham palavras de baixo calão, que não façam parte do contexto poético da proposta da temática apresentada pelo conjunto (em alguns casos o uso destas palavras pode ser justificável).

4.1.2 – O texto a que se refere o item 4.1.1 será decidido pela comissão organizadora, definindo a participação ou não da música inscrita.

4.1.3 – Caso a música não seja aceita, a Comissão Organizadora emitirá um parecer sobre o porquê da não participação.

4.1.4- O participante que tiver a música rejeitada, poderá apresentar recursos, após a decisão ou ainda por uma única vez e somente neste caso, substituir a música por uma que não apresente os vícios apresentados pelo Comissão Organizadora.

4.2 – As músicas selecionadas para as apresentações serão divulgadas nas mídias da Prefeitura de Itupeva, bem como poderá ser publicada na Imprensa Oficial do município.

V – DAS APRESENTAÇÕES:

5.1 – A ordem de apresentação será definida através de sorteio, a ser realizado dia das apresentações, 25 de novembro de 2023, Sábado, às 14h, sendo obrigatória a participação de todos os inscritos, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluízio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito à AV. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva – SP;

5.1.1 – A não participação no sorteio fará com que a música seja desclassificada.

5.2 - Após a confirmação dos participantes e eventuais trocas, tal ordem não poderá ser alterada em nenhuma hipótese;

5.3 – A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela eventual troca de horários entre os participantes;

5.4 – Cada participante disporá de um tempo de, no máximo 10 minutos para montagem de palco, afinação e breve passagem de som;

5.4.1 – A passagem de som a que se refere o caput do item 5.4 não poderá ser superior a 60 segundos, estando incluídas nos 10 minutos máximos para montagem de palco;

5.4.2 - Cada participante disporá de um tempo máximo de 5 minutos para deixar o palco livre após sua apresentação para a apresentação do próximo participante, sendo retirados, desligados e desplugados os instrumentos de suas propriedades;

5.5 - A passagem de som, sempre ocorrerá antes da participação dos concorrentes, definida de acordo com o caput do item 5.1;

5.6 – A apresentação compreenderá da música inscrita, e de uma apresentação musical “cover”, de escolha dos inscritos, e deverá ser indicada na ficha de inscrição.

5.7 – Na música “cover”, não serão avaliados os quesitos: Letra/Poesia e arranjo.

5.8 - A Comissão Organizadora colocará à disposição dos candidatos aparelhagem de qualidade;

5.9 – A Comissão Organizadora do 14º Festival de Música de Itupeva, visando agilizar e auxiliar na montagem e desmontagem de palco, fornecerá para todos os participantes uma bateria, devendo os mesmos serem responsáveis por caixa, pedestal, pratos e baquetas;

5.10 – Os instrumentos em geral serão ligados em linha.

5.11 - Caso o participante ultrapasse o tempo de montagem ou desmontagem de palco, haverá a perda do total de 2 (dois) pontos do computo total da pontuação atingida por cada penalidade

VI – DO JÚRI:

6.1 – A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo do júri, composto por membros escolhidos pela Comissão Organizadora do 14º Festival de Música de Itupeva, bem como pela Secretaria de Agricultura e Cultura de Itupeva, e não poderá ter a participação de músicos ou profissionais da cidade de Itupeva.

6.2 – Os jurados emitirão sua opinião sobre cada participante em planilha eletrônica específica para notas e orientações.

6.2.1 – Os comentários dos jurados deverão ressaltar quais os fatores técnicos e musicais que cada participante poderá aprimorar em seu trabalho, baseado em cada estilo musical apresentado.

6.2.2 – Os Jurados serão independentes e, quando possível, farão avaliação individualizada.

6.2.3 – A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura não poderão emitir notas ou opinião sobre quaisquer participantes para o corpo de jurados.

6.2.4 – As notas serão dadas com pontuação de 05 (cinco) a 10 (dez), com possibilidade de utilização do 0,5 (meio) ponto.

VII – DA AVALIAÇÃO

7.1 – Os itens de avaliação serão:

I - LETRA/POESIA;

II - ARRANJO;

III - MELODIA;

IV - HARMONIA;

V - AFINAÇÃO;

VI – CONSISTÊNCIA RÍTMICA;

VII - INTERPRETAÇÃO;

VIII – PRESENÇA DE PALCO;

7.2 – Cada participante será avaliado de acordo com o seu estilo musical próprio.

7.3 – A final nota do participante compreenderá na somatória das notas dadas pelos 03 (três) jurados em todos os itens, descontados os pontos de punição, se for o caso.

7.4 – Será entregue para cada representante dos inscritos, a sua planilha individual de apresentação após a divulgação dos resultados. O envio se dará em até 48 horas.

7.4.1 – O material avaliativo entregue aos participantes será fornecido única e exclusivamente para o mesmo, a fim de orientá-lo a aprimorar ainda mais o seu trabalho musical e de performance, e não poderá ser entregue a outros participantes. Cada observação feita pelos jurados é individual e de interesse única e exclusivamente do inscrito.

VIII – DA PREMIAÇÃO:

8.1 – Ao final das apresentações, na mesma transmissão ainda serão apresentados os terceiros, segundos e primeiros colocados, bem como o cômputo da nota final de cada participante.

8.2 – A premiação compreenderá em:

8.2.1 – 1º Lugar: Troféu e R\$ 3.500,00;

8.2.2 – 2º Lugar: Troféu e R\$ 2.500,00;

8.2.3 – 3º Lugar: Troféu e R\$ 2.000,00;

8.2.4 – 4º Lugar: Troféu e R\$ 1.500,00

8.2.5 – 5º Lugar: Troféu e R\$ 1.000,00

8.2.6 – As premiações em pecúnia serão pagas em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento ou do recurso (caso haja) se ultrapassar os 60(sessenta) dias estipulados.

8.2.7 – Os troféus serão entregues logo após o anúncio dos vencedores.

8.3 – Em caso de empate, o critério de desempate será: maior nota sucessivamente de acordo com a ordem do item 7.1. Persistindo o empate, caberá ao corpo de jurados o desempate final.

IX – DO RECURSO:

9.1 – Os participantes poderão recorrer do resultado publicado, apresentando razões, devidamente fundamentadas e por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

9.2 – Os recursos contra o resultado deverão ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itupeva, sito à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15, Parque das Vinhas, Itupeva-SP.

9.3 - O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itupeva, que após transcorrido o prazo de recurso ficará declarado homologado o resultado divulgado.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – No caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, deverá preencher a ficha de inscrição juntamente a uma autorização do responsável legal.

10.2 – Os participantes inscritos poderão participar de, no máximo, 3 (três) inscrições (exceto solo), desde que não se repitam mais do que 2 (dois) participantes em um mesmo grupo.

10.3 – Os acompanhantes auxiliares de palco de cada inscrito não poderão ser de número superior a 3(três), e deverão estar devidamente identificados.

10.4 – É proibida a utilização e ingestão de bebidas alcoólicas durante a apresentação dos participantes, sendo passível de desclassificação, e a apresentação ser imediatamente interrompida.

10.5 – O músico, auxiliar de palco, acompanhante ou integrante de qualquer inscrito que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do Festival (item 1.1), tentando desacreditar ou denegrir qualquer membro das comissões avaliadoras, técnica ou organizadora, terá ao grupo musical a qual pertença desclassificada automaticamente, ficando suspensa, no mínimo, um ano do Festival de Música de Itupeva e, dependendo do caso (ameaça, calúnia, injúria ou difamação), será elaborado um Boletim de Ocorrência na delegacia de Polícia de Itupeva.

10.6 – Ao efetivar a inscrição no 14º Festival de Música de Itupeva 2023, o inscrito declara estar ciente e de acordo com as normas do regulamento, bem como autoriza sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Itupeva, a cessão dos direitos de som das músicas apresentadas a qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, relacionados ao 14º Festival de Música de Itupeva, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

10.7 – Poderão ser publicados adendos que complementem e aprimorem este Regulamento, que serão divulgados aos previamente inscritos.

Maria Luisa Campo Silvan Molena
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura